



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Secretaria de Educação

Gabinete da Secretária

---

**RESOLUÇÃO SE Nº 46/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Dispõe sobre permuta para o ano letivo de 2021 entre profissionais ocupantes dos cargos de Auxiliar Administrativo de Ensino/ Oficial de Escola, Inspetor de Alunos e Monitor em Educação/ Auxiliar em Educação, com titularidade.**

**SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**, Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de regulamentar a permuta de local de trabalho e de período entre profissionais titulares ocupantes dos cargos de Auxiliar Administrativo de Ensino/ Oficial de Escola, Inspetor de Alunos e Monitor em Educação/ Auxiliar em Educação, para o ano de 2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** A permuta entre Auxiliares em Educação/ Monitores em Educação titulares, poderá ser autorizada em razão de:

I. Permuta interna: realizada entre dois Auxiliares em Educação/ Monitores em Educação titulares, sediados na mesma Unidade, possibilitando a troca de modalidade de atendimento;

II. Permuta de uma Unidade para outra: realizada entre Auxiliares em Educação/Monitores em Educação titulares, sediados em Unidades diferentes, possibilitando a troca de Unidade e/ou modalidade de atendimento.

§1º Poderá ser realizada permuta com Auxiliar em Educação/ Monitor em Educação titular da SE-115 – Seção de Inclusão Educacional.

§2º Poderá ser realizada permuta entre as modalidades: Integral 40h – Creche, Integral 40h – Infantil II, Integral 40h – Educar Mais e Integral 40h – Apoio N.E.E..

**Art. 2º** A permuta entre Inspetores de Alunos titulares poderá ser autorizada em razão de:

I. Permuta interna de turno: realizada entre dois Inspetores de Alunos titulares da mesma Unidade Escolar, possibilitando a troca de turno de trabalho;

II. Permuta de uma Unidade Escolar para outra: realizada entre Inspetores de Alunos titulares de Unidades Escolares diferentes, possibilitando a troca de Unidade e/ou de turno de trabalho.

**Art. 3º** A permuta entre Auxiliares Administrativos de Ensino/ Oficiais de Escola titulares poderá ser autorizada em razão de:

I. Permuta interna: realizada entre dois Auxiliares Administrativos de Ensino/ Oficiais de Escola titulares da mesma Unidade Escolar, possibilitando a troca de turno de trabalho e/ou modalidade de atendimento;

II. Permuta de uma Unidade Escolar para outra: realizada entre Auxiliares Administrativos de Ensino/ Oficiais de Escola titulares de Unidades Escolares diferentes, possibilitando a troca de Unidade e/ou de turno de trabalho e/ou modalidade de atendimento.

§1º Poderá ser realizada permuta entre as modalidades: “Manhã/Tarde – Sec UE”, “Tarde/Noite – Sec UE”, “Manhã/Tarde/Noite – Sec UE”, “Manhã/Tarde – BEI”, “Manhã/Tarde/Noite – BEI”. Entende-se por “Sec UE” as vagas em secretaria de Unidade Escolar.

§2º Os Auxiliares Administrativos de Ensino/ Oficiais de Escola com titularidade em Unidade Escolar e que atuam no prédio da Secretaria de Educação e CENFORPE, poderão participar da permuta, deste modo a contraparte atuará em 2021 em sua Unidade Escolar de titularidade.

**Art. 4º** A permuta será indeferida quando um dos interessados:

- I. Estiver afastado para tratar de assuntos particulares;
- II. Estiver afastado em licença para tratamento de saúde - L.T.S. acima de noventa dias, ou em licença maternidade (ou em vias de se afastar por este motivo até 31/03/2021);
- III. Tiver previsão de se aposentar e/ou de se exonerar até 31/03/2021;
- IV. Estiver inapto ao trabalho, readaptado ou com restrições médicas incompatíveis com as atribuições do cargo, determinadas pela Seção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica;
- V. For considerado temporariamente excedente para o ano de 2021, quando representar prejuízo aos interesses do ensino;
- VI. Estiver atuando em outros locais ou em outra Unidade Escolar que não a sua de titularidade.

**Art. 5º** A solicitação para permuta, assinada pelos dois profissionais interessados, será dirigida à SE-322 - Seção de Movimentação de Pessoal, através de requerimento único, cujo impresso estará disponível no Portal da Educação, em área restrita, e na própria SE-322, a partir de 21/12/2020. Sua entrega deverá ocorrer através de protocolo no período de **21/12/2020 a 22/01/2021**, das 9 às 17 horas, na SE-322 - Seção de Movimentação de Pessoal ou através do e-mail [permuta2021@emeb.saobernardo.sp.gov.br](mailto:permuta2021@emeb.saobernardo.sp.gov.br), respeitando o período mencionado.

§1º Será disponibilizado espaço na área restrita do Portal da Educação, através do *banner* “Permuta 2021”, onde os interessados poderão trocar informações funcionais e de contato.

§2º A relação dos pedidos deferidos será publicada no dia **26/01/2021**, a partir das **9 horas**, no Portal da Educação, em área restrita.

**Art. 6º** As permutas deferidas iniciarão a partir do dia 01/02/2021 e terão validade para o ano letivo de 2021, finalizando no dia 31/01/2022.

**Art. 7º** Os casos omissos serão avaliados pela SE-322 - Seção de Movimentação de Pessoal.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando o contido na Resolução SE nº 27/2019.

São Bernardo do Campo, 16 de dezembro de 2020.

**SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**

Secretária de Educação